



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA - MT**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone (66) 3546-3109 Cláudia – MT  
previdencia@claudia.mt.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

**REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 005/2021 - Prorrogação de prazo de vigência**

**Contratada: R.B CONSULTORIA LTDA**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ENVIO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA-MT.**

O Contrato nº 05/2021 tem como objeto a prestação de assessoria e consultoria no gerenciamento e envio dos processos de compensação previdenciária para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT.

Ocorre que o prazo de vigência do supracitado contrato se encerra na data de 02/08/2022 e visando à continuidade dos bons trabalhos prestados pela contratada, necessita prorrogação.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, nos mesmos termos e condições, somente prorrogando o prazo de vigência.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do serviço contratado, pode chegar a 60 (sessenta) meses.

É nossa justificativa.

**ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**  
Diretora Executiva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA - MT**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone (66) 3546-3109 Cláudia – MT  
previdencia@claudia.mt.gov.br

**COMUNICADO INTERNO**

**REFERÊNCIA: CONTRATO N° 005/2021 - Prorrogação de prazo de vigência**

**Contratada: R.B CONSULTORIA LTDA**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ENVIO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA-MT.**

**De: Andréia Teolide Schneider Sielski**  
Diretora Executiva

**Para: Altamir Kürten**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Prefeito,

Temos pelo presente a honra de cumprimentá-lo e na oportunidade, em decorrência da consulta realizada pela Diretoria Executiva e a manifestação de interesse de aceite da contratada, solicitar a autorização para prorrogação do Contrato nº 005/2021, cujo vencimento está previsto para o dia 02/08/2022, sendo que são fatores importantes para a prorrogação do contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a prorrogação está amparado pelo dispositivo legal retro citado.

Desta forma, solicitamos que seja elaborado o Termo de Aditamento visando prorrogação pelo prazo de mais 12 (doze) meses, ou seja, até **02 de agosto de 2023**.

Cláudia - MT, 01 de agosto de 2022.

**ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**  
Diretora Executiva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA - MT**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone (66) 3546-3109 Cláudia – MT  
previdencia@claudia.mt.gov.br

**COMUNICADO INTERNO**

**REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 005/2021 - Prorrogação de prazo de vigência**

**CONTRATADA: R. B CONSULTORIA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ENVIO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA-MT.**

**De: ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal

**Para: BRUNA TEIXEIRA HOSHINO**  
Jurídico

Prezada Senhora,

Tendo em vista o requerimento apresentado pela Diretora Executiva do Previ-Cláudia e a justificativa quanto à necessidade de prorrogação do prazo de vigência por mais um ano do Contrato nº 005/2021, em razão da essencialidade dos serviços prestados de gerenciamento e envio dos processos de compensação previdenciária, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos, sendo possível, que seja elaborado o Termo de Aditivo.

Cláudia - MT, 01 de agosto de 2022.

**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA - MT**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone (66) 3546-3109 Cláudia – MT  
previdencia@claudia.mt.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 005/2021 - Prorrogação de prazo de vigência

CONTRATADA: R. B CONSULTORIA LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ENVIO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA-MT.**

Considerando a justificativa apresentada pela Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – PREVI-CLÁUDIA – resta evidente a necessidade de efetuar a prorrogação do Contrato em epígrafe, tendo em vista seu caráter contínuo e o interesse público na manutenção dos serviços, que são primordiais e indispensáveis para o bom e eficiente andamento dos trabalhos no órgão previdenciário.

Importante destacar que toda prorrogação de Contrato deve ser amparada por justificativa, forte no art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93, que dispõe: *Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

O procedimento de Aditamento Contratual tem fundamento legal e o próprio Contrato prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que haja interesse das partes.

Verifica-se que a empresa contratada apresentou manifestação favorável à prorrogação do prazo contratual, com interesse na continuidade da prestação dos serviços, nas mesmas condições pactuadas originariamente.

No que concerne à prorrogação do Contrato Administrativo, a própria lei de licitação excepciona seu prazo de duração, tal hipótese está contemplada no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a realização de aditivos contratuais, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato são contínuos, não cessam, não interrompem, pois o órgão previdenciário encaminha rotineiramente os processos de compensação previdenciária.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA - MT**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone (66) 3546-3109 Cláudia – MT  
previdencia@claudia.mt.gov.br

O insigne mestre, Diógenes Gasparini também assim se posiciona:

“Os serviços de execução contínua são caracterizados pela perenidade e necessidade de sua prestação. Disso dá-nos conta Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (BLC nº 2-fev.1996-p.75) ao afirmar que “não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua”. Observe - se que, mesmo com tais características, são inconfundíveis com os serviços públicos pois sua titularidade pertence ao particular que os presta à Administração Pública que deles necessita em caráter perene. Os administrados, salvo, por evidente, indiretamente deles usufruem.”

Para corroborar as afirmações acima, vejamos o que prevê expressamente o contrato originário:

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei (Grifamos).

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual de prazo, nos termos propostos.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Cláudia/MT, 1º de agosto de 2022.

**BRUNA TEIXEIRA HOSHINO**  
Advogada  
OAB/MT 20.290/O



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA - MT**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone (66) 3546-3109 Cláudia – MT  
previdencia@claudia.mt.gov.br

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

REFERÊNCIA: CONTRATO N° 005/2021 - Prorrogação de prazo de vigência

CONTRATADA: R. B CONSULTORIA LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ENVIO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA-MT..**

Considerando a justificativa apresentada pela Previ-Cláudia, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo.

Considerando, ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a alteração por Aditamento do Contrato n° 005/2021, pois dentro dos limites legais, AUTORIZAMOS O **PRIMEIRO** TERMO DE ADITAMENTO.

Formalize-se o Termo Aditivo e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cláudia - MT, 01 de agosto de 2022.

**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA - MT**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone (66) 3546-3109 Cláudia – MT  
previdencia@claudia.mt.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ENVIO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA-MT.**

A **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA -MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 04.718.591/0001-98, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1686606-1 SSP/MT e do CPF/MF nº 01.639.971-98, residente e domiciliada no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R.B CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.584.569/0001-38, situada na Avenida Curitiba, nº 2734, na cidade de Sorriso, neste ato representado pelo Sr. **JEAN FELIPE BOSA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 038.815.161-74, inscrito no CPF nº 94072 DRT/MT, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 2734, Bairro Centro, no Município de Sorriso, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do Contrato nº 005/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2021, que passa a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO***

**2.1** *Fica prorrogada a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, contados da data de 03 de agosto de 2022 até 02 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACEITE DA CONTRATADA:**

**2.1.** A **CONTRATADA**, em expresse aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do Exercício de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:**

**4.1.** O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Item 2.1, Cláusula Segunda, do contrato originário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA - MT**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone (66) 3546-3109 Cláudia – MT  
previdencia@claudia.mt.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1.** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 02/08/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 02 de agosto de 2022.

**ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**  
CONTRATANTE

**R.B CONSULTORIA LTDA**  
**JEAN FELIPE BOSA**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

**Shirley Yotzchetz**  
CPF: 018.905.239-25

---

**Hemilin Fernanda Tiedt**  
CPF: 041.620.821-54